



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Texto para publicação do despacho

JULIANO RUBENS PEREGO, Presidente do Legislativo Municipal de Ronda Alta, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 006/2022, Dispensa de Licitação nº 005/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666-93, e ratifica a contratação, da empresa **CITTÀ INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.031.569/0001-99, estabelecida na Av. Júlio Borella, 517, Sala 12, Centro, na cidade de Marau - RS, por limite de valor, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, considerando que o valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) valor total para a presente contrato é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), correndo a despesa à conta da Câmara Municipal de Vereadores.

Assinatura.

Ronda Alta, 09 de agosto de 2022.

JULIANO RUBENS PEREGO:911730000
20

Assinado de forma digital por
JULIANO RUBENS
PEREGO:91173000020
Dados: 2022.08.12 10:37:28
-03'00'

JULIANO RUBENS PEREGO,

Presidente do Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Ronda Alta-RS	
Publicado de	<u>09/08/22</u> a <u>29/08/22</u>
Local:	Mural da Câmara Municipal
	
	Responsável pela publicação